SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA O SENAC/PR E O SESC/PR

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

ESCLARECIMENTO 01.

RESOLUÇÃO E CORES DE EXIBIÇÃO - Resolução real XGA (1024 X 768 dpi); Observamos a exigência acima de resolução real XGA (1024x768 dpi), porém, a maioria dos projetores possuem a resolução nativa SVGA e suportam até a resolução WUXGA (1920 x 1200). Dessa forma, visando os norteadores constitucionais de isonomia e aumentar a competitividade do certame licitatório, entendemos que serão aceitos equipamentos com a resolução SVGA (800x600) que suportam até a resolução WUXGA (1920 x 1200), pois suprirá as necessidades do órgão. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme manifestado pela área técnica demandante. "Não está correto o entendimento. A resolução XGA apresenta maior qualidade em relação a resolução SVGA, tendo 64% mais pixels, portanto com imagem mais nítida e detalhada do que o padrão SVGA. A resolução real deve ser XGA (1024x768), no mínimo, sendo a SVGA 800x600 bem inferior a isso".

ESCLARECIMENTO 02.

TAMANHO DE EXIBIÇÃO DE PROJEÇÃO - Tamanho da tela de projeção: mínima ajustável de 40 (quarenta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal. Após a análise do referido item do edital, observamos a exigência técnica de tamanho da tela de 40 (quarenta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal, dessa forma, com o intuito de participar da disputa com equipamento que atenda as exigências, realizamos pesquisa nos principais fabricantes de projetores disponíveis no mercado como EPSON, BENQ e Acer. Os quais, observamos que possuem equipamentos com a distância de projeção de tela de 23" a aproximadamente 300", sendo uma diferença exígua comparado ao exigido. Destarte, visando ampliar da disputa, entendemos que se ofertamos equipamento com tamanho de tela 23" a aproximadamente 300", estaremos atendendo as exigências do edital, sem trazer prejuízos a este órgão. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Conforme manifestado pela área técnica demandante, "Se o tamanho da tela de projeção for menor que 40 e/ou maior que 300 polegadas é item técnico superior ao exigido;".

ESCLARECIMENTO 03.

Baixo consumo de energia em modo de espera. Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência acima, notamos que esse consumo varia de equipamento para equipamento. Posto isto, com o intuito de aumentar a competividade.

RESPOSTA: Conforme manifestado pela área técnica demandante, "Não está correto o entendimento, o projetor tem que ter um baixo consumo de energia em modo de espera, a função stand by, por exemplo. Não pode ter o mesmo consumo em modo de espera do que ele ligado em funcionamento normal".

Curitiba-PR, 19 de dezembro de 2023.

Comissão de Licitação